



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO N.º 027/2014
DATA 09/09/2014.

Súmula: Aprova o loteamento urbano denominado “Loteamento Brzezinski”, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de PAULO FRONTIN/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial no Artigo 7º da Lei Orgânica e o Artigo. 24 da Lei 881/2012, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano denominado “Loteamento Brzezinski”, localizado na área urbana, integrante da matrícula nº 11.488, do Cartório do Registro de Imóveis de Mallet/PR, proprietários: Dimas Benigno Brzezinski brasileiro, casado com Neide Deon Brzezinski, funcionário público aposentado, inscrito no CPF sob o nº 306.404.829-53, residente na Rua 22 de Janeiro, centro, nesta cidade, com área total de 26.153,64m² (Vinte e seis mil, cento e cinquenta e três metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área dos Lotes 15.813,50m² (60,46%).
- b) Área Institucional 2.615,36m² (10,00%).
- c) Área Verde0,00m² (0,00%).
- d) Área de Arruamento 7.724,78m² (29,54%).
- e) Total da Área Loteada 26.153,64m² (100,00%).

Art. 2º - São os seguintes limites e confrontações e descrição do perímetro da área loteada:

I- Limites e Confrontações:

- a) Norte: Terreno de Mário Popia, e Rua das Acácias.
- b) Leste: Rua 22 de Janeiro, Terreno da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin e Indústria e Comércio Zaions.
- c) Sul: Rua Marechal Costa e Silva, Sílvio Damaso Brzezinski e Sanepar.
- d) Oeste: Terreno de Mário Popia.

II- Elementos do Perímetro: Área total = 26.153,64m², perímetro = 896,40m.

Inicia-se do marco denominado ‘0=PP’, georreferenciado no Sistema Geodésico brasileiro, DATUM – SAD69, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM, segue com rumo de 31º46’28”SE e percorre 88,28m que faz divisa com terreno de Dimas B. Brzezinski, até o marco 1, segue com rumo de 31º46’26”SE e percorre 47,35m que faz divisa com terreno da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, até o marco 2, segue com rumo de 58º13’19”NE e percorre 71,12m que faz divisa com terreno da Prefeitura Municipal, até o marco 3, segue com o rumo de 55º35’57”SE e percorre 155,28m que faz divisa com terreno de Indústria e Comércio Zaions Ltda, até o marco 4, segue com o rumo de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

89°12'09"SO e percorre 71,02m que faz divisa com terreno de Sílvio Damaso Brzezinski, até o marco 5, segue com rumo de 89°12'09"SO e percorre 20,00m que faz divisa com terreno da Sanepar, até o marco 6, segue com rumo de 1°13'21"SE e percorre 30,65m que faz divisa com terreno da Sanepar, até o marco 7, segue com rumo de 1°13'21"SE e percorre 11,36m que faz divisa com terreno de Sílvio D. Brzezinski, até o marco 8, segue com rumo de 83°23'08"SO e percorre 172,23m que faz divisa com terreno de Sílvio D. Brzezinski, até o marco 9, segue com rumo de 1°41'14"NE e percorre 197,13m que faz divisa com terreno de Mário José Popia, até o marco 10, segue com rumo de 8°17'06"NO e percorre 31,98m que faz divisa com Rua 22 de Janeiro, até o marco 0=PP, onde teve início esta descrição.

Levantamento Topográfico, Técnico em Agrimensura Sérgio Rodrigues Palhano, CREA-PR 826 TD, ART 20124955772.

Projeto e Execução do Loteamento, Eng.Civil Roberto Carlos Procópio, CREA-PR 26.468/D, ART 20143091184.

Art. 3º - As obras e serviços de infraestrutura básica do Loteamento serão executadas pelo Loteador no prazo de 12 (doze) meses, conforme o cronograma físico-financeiro anexo a este decreto, apresentado pelo Loteador.

Art. 4º - Para garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura básica do Loteamento o Loteador tem até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste decreto, para formalizar caução real como garantia de execução mediante a hipoteca de 2 (dois) Lotes do imóvel loteado.

§ 1º - A caução deverá ser formalizada por escritura pública de constituição de garantia hipotecária no Tabelionato local e registrada no Cartório de Registro de Imóveis local à margem da matrícula individual do respectivo lote quando esta for aberta.

§ 2º - A não apresentação do documento de caução ao órgão municipal competente, no prazo previsto no caput deste artigo, implicará na revogação do presente decreto de aprovação.

Art. 5º - No ato de recebimento do alvará e da cópia do projeto aprovado pelo Município, o proprietário do imóvel assinará Termo de Compromisso, constante do Anexo Único deste decreto.

Art. 6º - Integram o presente decreto, o Parecer Técnico elaborado pelo Engenheiro ligado a Secretaria de Planejamento deste Município
Parágrafo único. O projeto urbanístico do Loteamento – Brzezinski e os demais elementos a que se refere este decreto constam arquivados nesta Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Durante o prazo de vigência deste decreto, o Loteador poderá requerer modificação parcial dos projetos do loteamento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

§ 1º Em se tratando de simples alteração de perfis e medidas resultantes em consequência da locação definitiva, e não se modificando o traçado e a localização das vias, o parcelador apresentará as novas plantas, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 881/2012, para que lhe seja fornecido pelo órgão municipal competente o novo Alvará de Execução de Obras.

§ 2º Quando houver modificação o projeto será examinado, observando-se todas as disposições da Lei 881/2012,:

- I - baixando-se novo Decreto de Aprovação do Projeto de Loteamento;
- II - e expedindo-se então o novo Alvará de Execução de Obras de Infraestrutura.

Art. 8º - Toda modificação, no projeto do loteamento, durante a vigência do Alvará de Execução de Obras de Infraestrutura, dependerá de prévia anuência de todos os titulares de direito sobre os lotes vendidos ou compromissados à venda.

Art. 9º - Faz parte integrante deste decreto o Anexo Único (Termo de Compromisso de Caução).

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 12 de setembro de 2014.

Jamil Pech
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO

O Sr. Dimas Benigno Brzezinski, brasileiro, funcionário público aposentado, casado com Neide Deon Brzezinski, CPF nº 306.404.829-53, com endereço na Rua 22 de Janeiro n.º22, centro de Paulo Frontin/PR, proprietário do terreno urbano de 26.153,64m², com matrícula 11.488, com a finalidade para Loteamento Brzezinski para formação de 34 lotes, com projeto aprovado em 22 de julho de 2014 neste município, conforme decreto 027/2014, firma o COMPROMISSO perante o Município de Paulo Frontin/PR, de:

- I - Executar as obras e serviços de infraestrutura básica exigidos.
- II - Facilitar a fiscalização permanente do Município durante a execução das obras e serviços;
- III - Não efetuar venda de lotes antes da assinatura da caução;
- IV - Não transacionar, por qualquer instrumento, os lotes caucionados;
- V – Lotes caucionados: n.º 04 e n.º 09 da Quadra 61A.

Paulo Frontin, 09 de setembro de 2014.

Dimas Benigno Brzezinski
LOTEADOR

Neide Deon Brzezinski
LOTEADORA